



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## TDCO

### TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - TDCO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "CARACTERÍSTICAS DO QUEIJO ARTESANAL DE VACAS MISTIÇAS LEITEIRAS RECEBENDO DIETAS DE SILAGEM DE CAPIM BRS CAPIAÇU E MILHO REIDRATADO"**

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.949.888/0001-83, sediada na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1500, Bairro Horto, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31035-536-, representada neste ato por seu Presidente, **CARLOS ALBERTO ARRUDA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.613.166-\*\*, doravante denominada **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**; e a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 1647, Bairro Cidade Nova, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-495, inscrita no CNPJ sob o n. 17.138.140/0001-23, neste ato representada neste ato representada por sua presidente **NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.581.916-\*\*, no uso das atribuições, no uso das atribuições, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**;

**Considerando** que o Órgão Titular do Crédito é a agência de indução e fomento à pesquisa e à inovação de Minas Gerais e que, no cumprimento de sua finalidade, compete a ela apoiar projetos de natureza científica e tecnológica de instituições de direito público ou privado ou de pesquisadores individuais, que sejam considerados relevantes para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social do Estado;

**Considerando** que o Órgão Gerenciador do Crédito é a executora que, no cumprimento de sua finalidade, compete o fortalecimento da agricultura e da pecuária em Minas Gerais e desenvolve projetos que valorizam as especificidades regionais e que propõe inovações e alternativas às práticas agrícolas tradicionais e realiza pesquisas que buscam a melhoria da qualidade dos alimentos e resultam em novas tecnologias para aumentar a produtividade no campo, gerar mais renda para produtor rural e melhorar a qualidade de vida;

**Considerando** a Lei Estadual nº 22.929/2018, que estabelece em seu art. 17 que "Dos recursos atribuídos à FAPEMIG, correspondentes a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente ordinária do Estado e por ela privativamente administrados, nos termos do art. 212 da Constituição do Estado, no mínimo 40% (quarenta por cento) serão destinados ao financiamento de projetos desenvolvidos por instituições estaduais", definindo no inc. III do parágrafo primeiro do art. 7º da [Lei nº 24.821, de 14/6/2024](#) que deste total destina-se "*III – 20% (vinte por cento) ao custeio de programas e projetos em ciência, tecnologia e inovação, alinhados às políticas públicas do Estado, implementados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig*";

**Considerando** que o Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO é o instrumento hábil a transferir o poder de gestão de crédito orçamentário e financeiro entre unidades orçamentárias integrantes do orçamento fiscal, viabilizando a realização de ações em que haja parceria entre órgãos ou entidades de interesse da Administração Pública Estadual;

**Considerando** o Parecer n. 15.601, de 24 de fevereiro de 2016, da Advocacia Geral do

Estado de Minas Gerais - AGE, que orienta a utilização do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO) quando a parceria envolver recursos destinados aos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.243, de 11 janeiro de 2016, e na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre estímulo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica, Decreto Estadual nº 47.442/2018, Lei Estadual nº 17.348/2008, Decreto Estadual nº 48.745/2023, a Lei Estadual nº 22.929/2018, no Decreto Estadual nº 46.304, de 28 de agosto de 2013, que dispõe sobre a descentralização de crédito orçamentário entre os órgãos e entidades da administração pública do poder executivo, na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, de forma subsidiária e no que couber, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação para execução direta no orçamento da **FAPEMIG** das despesas correspondentes à execução do projeto "**Características do queijo artesanal de vacas mestiças leiteiras recebendo dietas de silagem de capim BRS capiaçu e milho reidratado**", nos termos previstos neste TDCO, e em conformidade com o Plano de Trabalho PPE-00037-24 (97656722) que é parte integrante e inseparável do presente Termo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TDCO é de 48 meses e de execução do projeto que deu origem de 36 meses, a contar da data de publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado mediante solicitação, acompanhada de justificativa técnica e aceitação mútua dos **partícipes**, com a devida readequação do plano de trabalho do projeto, por meio da assinatura de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este TDCO será extinto automaticamente após o término da vigência, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial entre os **partícipes**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer alteração deste instrumento jurídico deverá ser realizada de comum acordo pelos **partícipes**, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, dentro da vigência do instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Fica vedado o aditamento do presente TDCO com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos orçamentários no valor de R\$ 217.618,12 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e dezoito reais e doze centavos):

2071 19 571 022 4513 0001 3 3 50 43 0 10 1

2071 19 571 022 4513 0001 4 4 50 42 0 10 1

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros destinados obrigatoriamente ao pagamento das despesas decorrentes deste Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário, conforme especificado no detalhamento dos itens do orçamento aprovado, serão descentralizados pela FAPEMIG à EPAMIG, preferencialmente em parcela única a ser disponibilizada mediante disponibilidade financeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução deverá obedecer ao detalhamento dos itens do Plano de Trabalho, que será parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos financeiros previstos neste termo limitam-se ao

valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando o **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O crédito orçamentário descentralizado não utilizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** deve, obrigatoriamente, retornar à FAPEMIG, até o término do exercício financeiro em que ocorreu a descentralização, conforme art 7º do Decreto Estadual nº 46.304/2013.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA**

A disponibilização dos recursos financeiros a que se refere à Cláusula Terceira dar-se-á nos termos dos artigos 2º, 5º e 6º do Decreto nº 46.304, DE 28 de agosto de 2013, transferindo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** o poder de gestão de crédito orçamentário da FAPEMIG, e viabilizando a realização do objeto do presente instrumento, de forma a permitir a execução dos recursos no próprio orçamento da FAPEMIG, competindo-lhes:

### **5.1. AO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**

a) Cadastrar, junto à Superintendência Central de Contadoria Geral – SCCG, a unidade executora beneficiária com a descentralização;

b) Designar, por meio de Portaria Conjunta com o órgão gerenciador do crédito o ordenador de despesas, os responsáveis técnicos indicados pelo mesmo, para realização das ações de programação e execução orçamentária, financeira e de contabilização, no âmbito da Unidade Executora;

c) Autorizar e cadastrar, junto ao SIAFI/MG e SIAD/MG, o ordenador de despesas e os responsáveis técnicos indicados pelo órgão gerenciador do crédito, para realização das ações de programação e execução orçamentária, financeira e de contabilização, no âmbito da Unidade Executora;

d) Promover e executar, no âmbito do SIAFI/MG, as descentralizações de cotas orçamentárias e financeiras, para empenho e o pagamento em nome da Unidade Executora, sob a responsabilidade do órgão gerenciador do crédito;

e) Acompanhar as atividades de execução orçamentária e avaliar os seus resultados;

f) Inserir em sua proposta orçamentária para o exercício seguinte, a ser encaminhada à Superintendência Central de Planejamento e Orçamento/SEPLAG, os serviços e/ou obras com os respectivos valores;

g) Atuar em situações outras, que poderão advir, subordinadas ao entendimento prévio, inerente a cada caso.

h) Auxiliar o Órgão Gerenciador do Crédito nos cadastros dos instrumentos jurídicos celebrados para execução deste TDCO no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG e no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG.

### **5.2. AO ÓRGÃO GERENCIADOR DE CRÉDITO**

a) Registrar e baixar contabilmente no SIAFI/MG os contratos celebrados;

b) Emitir previamente as notas de empenho dos contratos firmados, conforme o disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o princípio da anualidade orçamentária, conforme disponibilização das cotas pela FAPEMIG;

c) Liquidar e pagar as despesas decorrentes dos contratos firmados;

d) Emitir mensalmente o “Relatório Mensal de Conformidade Contábil – RMMC” das operações realizadas de execução orçamentária dos recursos descentralizados;

e) Analisar e aprovar os relatórios emitidos pelo SIAFI/MG, decorrentes da execução orçamentária e financeira.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. DO ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**

- a) Garantir e responsabilizar-se pelos recursos orçamentários e financeiros necessários, bem como pelos reajustamentos previstos em contrato;
- b) Liberar, em tempo hábil, os recursos destinados ao pagamento das ações executadas;
- c) Deliberar sobre as solicitações de acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito do TDCO, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização;
- d) Realizar os procedimentos administrativos exigidos para a descentralização do crédito, incluindo as atividades necessárias junto aos sistemas corporativos do governo;
- e) Promover a delegação de competência para ordenação da despesa;
- f) O valor do crédito identificado no TDCO pela FAPEMIG deverá ser líquido das demais obrigações contratuais assumidas para a mesma dotação orçamentária prevista para o exercício em questão.

## **6.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DE CRÉDITO**

- a) Executar o objeto deste instrumento, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento;
- b) Apresentar à FAPEMIG, em tempo hábil, os pedidos de liberação de recursos destinados ao pagamento dos projetos, obras e serviços executados;
- c) Submeter à prévia autorização da FAPEMIG a todos os acréscimos que recaírem sobre os contratos firmados no âmbito do TDCO, quando implicarem aumento dos custos financeiros necessários à sua realização, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto 46.304/2013;
- d) Responsabilizar-se pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa após a descentralização pela FAPEMIG;
- e) Informar ao Administrador de Segurança da FAPEMIG a identificação dos usuários da unidade executora para fins de execução orçamentária do TDCO;
- f) Cadastrar os contratos celebrados no SIAFI-MG e no SIAD-MG;
- g) Registrar e baixar contabilmente no SIAFI-MG e no SIAD-MG os contratos celebrados;
- h) No caso de execução plurianual, encaminhar à FAPEMIG, no mês de julho de cada exercício financeiro, o valor a ser executado no Orçamento Fiscal do exercício subsequente, para inserção na sua proposta orçamentária;
- i) Prestar contas junto aos órgãos de controle interno e externo;
- j) Responder quaisquer questionamentos advindos dos órgãos de fiscalização referentes ao objeto do presente termo;
- k) Manter arquivo com documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude do presente Termo, disponibilizando-as para consulta, a qualquer tempo, inclusive para análise técnica e financeira;
- l) Firmar contrato e aditivos com o licitante vencedor.
- m) promover licitação para a realização dos projetos, obras e serviços necessários à execução do objeto do TCDO, se for o caso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os servidores do sistema de controle interno estadual, a qualquer tempo e lugar, poderão ter acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é do ordenador de despesas do Órgão Gerenciador do Crédito Orçamentário, nos termos do Art. 6º do Decreto Estadual nº 46.304/2013, inclusive no caso de execução em parceria com fundação de apoio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A FAPEMIG reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TDCO.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento poderá ser aditado com as devidas justificativas técnicas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do seu término e desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes, dentro do seu prazo de vigência, considerando-se o tempo necessário para análise e decisão, sendo vedado aditamento com vistas a alterar o objeto da descentralização.

## 8. .CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS CIENTÍFICA

O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** obriga-se a realizar as prestações de contas técnico-científicas parciais, a cada 12 (doze) meses, e a final, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrada a vigência do instrumento, ou após sua rescisão por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual e regulamentos da **FAPEMIG**, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As prestações de contas parciais serão realizadas por meio dos relatórios de monitoramento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na prestação de contas final deverá ser encaminhado o relatório técnico-científico em formulário eletrônico disponível na página da **FAPEMIG**, demonstrando o cumprimento das atividades desenvolvidas e os resultados alcançados, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de reprovação integral ou parcial da prestação de contas técnico-científica, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

## 9. .CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** obriga-se a realizar as prestações de contas financeiras parciais simplificadas, a cada 12 (doze) meses, e a final, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrada a vigência do instrumento, ou após sua rescisão por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual, na Cartilha de Prestação de Contas Financeira e demais regulamentos da **FAPEMIG**, bem como na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de reprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos do **Órgão TITULAR DE CRÉDITO** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, nos termos da Portaria **FAPEMIG** n. 34/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem por ventura doado deverá ser ressarcido ao **ÓRGÃO TITULAR DE CRÉDITO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A doação de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da **FAPEMIG**, relacionadas à pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação ou permissão, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**, a terceiros. Os bens poderão ser alienados/vendidos em caso de obsolescência ou apresentar desgaste que o torne inadequado para o uso na atividade de pesquisa, mediante ateste do coordenador da pesquisa sob a qual foi realizada a compra, caso seja possível, e chancela do representante máximo do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**, **obrigatoriamente**. Deve ser obedecida a legislação do estado sobre o desfazimento/alienação de bens

inservíveis, como exemplo o Decreto 45.242/2009.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em caso de desvio ou inutilização dos bens, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** deverá ressarcir o **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO**, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TDCO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar ao **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TDCO.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** poderá ceder, durante e enquanto durar a execução do projeto, os bens adquiridos com recursos deste TDCO a eventuais instituições participantes do projeto, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TDCO, na hipótese do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** descumprir o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente instrumento poderá ser rescindido ou denunciado de pleno direito, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

## **12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A eventual alocação de recursos humanos, desde que prevista no Plano de Trabalho, por quaisquer dos partícipes, para a execução do objeto do presente Termo, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem, responsabilizando-se, cada qual, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do presente Termo.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO**

Quando da execução das ações realizadas no âmbito deste TDCO, como palestras, seminários e cursos, ou para divulgação de qualquer produto resultado do projeto, por meio de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folhetos, obrigam-se os **partícipes** a divulgarem, de forma conjunta, o nome e a logomarca da FAPEMIG e do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**, após a aprovação prévia destes, na forma da lei, observado o disposto no art.37, §1º da Constituição da República, na forma da lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O descumprimento da obrigação prevista nesta Cláusula sujeita os partícipes às penalidades previstas na legislação vigente.

## **14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

As partes envolvidas no presente Termo adotarão medidas internas para o acompanhamento e transparência das ações desenvolvidas no âmbito da presente parceria, em consonância com as normas legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As partes deverão indicar, expressamente, um responsável, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TDCO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO** indica como responsável pela gestão, controle e fiscalização do presente instrumento jurídico, nos termos da Lei

Estadual nº 22.929/2018, a servidora Vânia aparecida Silva CPF \*\*\*.931.096-\*\*;

O **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO** indica como responsável pela gestão do convênio a servidora Camila Fernanda Silva Santos, CPF \*\*\*.116.486-\*\* e a fiscalização o chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados da FAPEMIG.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes, tendo-se em vista as normas da Lei Estadual nº 17.348/2008, do Decreto Estadual nº 46.304/2013, da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 10.973/2004 e da Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo, assim como de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado é condição indispensável para sua eficácia e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, ficando a cargo da FAPEMIG, nos termos do parágrafo único do art.11 do Decreto Estadual nº 46.304/2013.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Eventuais controvérsias serão dirimidas administrativamente pelas partes ou através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos – CPRAC da Advocacia-Geral do Estado.

E, por estarem justas e avençadas, as partes assinam eletronicamente o Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário, para um só efeito.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

**CARLOS ALBERTO ARRUDA DE OLIVEIRA**

**Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais**

**NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**

**Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais**

## ANEXO

Plano de Trabalho PPE-00037-24 (97656722)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Arruda de Oliveira, Presidente**, em 08/04/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Diretor Presidente**, em 10/04/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **108211756** e o código CRC **EB1D57D3**.

---

**Referência:** Processo nº 2070.01.0004584/2024-96

SEI nº 108211756

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000045/2025.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1839/2024 Processo SEI/MG Nº 3050.01.00001839/2024-41.Objeto: aquisição de trator agrícola do convênio EMBRAPA 967988/2024, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas ocorrerá no dia 05/05/2025 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -11 2064907 - 1

## Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO Termo de Autorização Uso de Nº 58/25-Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS/FCS e JADERSON SÉRGIO DA SILVA; Objeto: é a Autorização de uso da Sala Juvenil Dias; Valor: R\$ 4.707,50; Vigência:10(dez)meses; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Jaderson Sérgio da Silva; Processo SEI: nº 2180.01.0000560/2025-98.

2 cm -11 2064822 - 1

## Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Processo SEI Nº 2170.01.0000321/2024-20 - Extrato de Termo de Extinção Amigável do Contrato de Prestação de Serviços Nº18/2024, que fazem entre si a Fundação de Arte de Ouro Preto e a pessoa jurídica Betina Kelly dos Santos Abreu, a partir do dia 04.04.2025.Objeto: O presente termo tem por objeto a extinção amigável do CONTRATO

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

RESULTADO FINAL DIRETRIZ 501/2025 BIODIVERSA+ 2023 BIODIVNBS A Fundação de Amparo à Pesquisado Estado de Minas Gerais - Fapemig, nos termos do Art. 16, inciso I do Decreto Estadual n. 47.931, de 29/04/2020; considerando o disposto no Capítulo II (Arts. 7º e 8º) e Capítulo VII (Art. 15) da Portaria Fapemig 40/2023 - Programa de Cooperação Internacional, divulga o resultado da análise de habilitação do projeto credenciado pelo comitê de avaliação internacional da Chamada Transnacional Conjunta Biodiversa+ 2023 "Soluções baseadas na natureza para a biodiversidade, o bem-estar humano e a mudança transformadora - BiodivNBS", para apoio pela Fapemig.

| Projeto      | Coordenador(a)          | Título                                                                                                                                                                                                     | Executora | Gestora | Valor Aprovado |
|--------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|----------------|
| APQ-00435-25 | Heitor Mancini Teixeira | Transformando paisagens e comunidades rurais a partir de soluções baseadas na natureza: integrando conservação da biodiversidade e bem estar humano na interface entre natureza-agricultura - FOUNDATIONAL | UFV       | FUNARBE | R\$ 325.032,40 |

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.  
Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado  
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

8 cm -11 2064911 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO APQ-00768-18 ; 18/05/2025 ; 17/05/2026 ; Prorrogação ; APQ-02893-18 ; 19/05/2025 ; 18/05/2026 ; Prorrogação ;

1 cm -11 2065015 - 1

**TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – TDCO Nº 001/2025**  
Objeto: cooperação para execução direta no orçamento da FAPEMIG das despesas correspondentes à execução do projeto "Características do queijo artesanal de vacas mestiças leiteiras recebendo dietas de silagem de capim BRS capiaçu e milho reidratado"; Valor: R\$217.618,12(duzentos e dezessete mil e seiscentos e deztoito reais e doze centavos); Dotações: 2071 19 571 022 4513 0001 3 3 50 43 0 10 I, 2071 19 571 022 4513 0001 4 4 50 42 0 10 I;Data de Assinatura: 10/04/2025; Signatários: Prof. Carlos Alberto Arruda de Oliveira – Presidente da FAPEMIG; Nilda de Fátima Ferreira Soares – Presidente da EPAMIG.

3 cm -11 2064590 - 1

## Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais - Codemg

EXTRATO DE CONTRATO Extrato do Contrato nº 11790. Patrocinio. Processo Interno: 217/2025. Patrocinada: Leida Aparecida dos Reis. CPF nº \*\*\*.415.\*\*\*-15. Objeto: Patrocinio do livro "Queijo Minas Artesanal – Patrimônio Cultural Imaterial da Unesco", cujo lançamento se dará no dia 14 de abril de 2025, no município de Belo Horizonte/MG. Vigência: 8 meses. Valor Global: R\$ 30.000,00. Base Legal: Arts. 27, § 3º, 28, § 2º, 93 e 69 da Lei Federal nº 13.303/16. Data da assinatura: 09/04/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11725. Processo Interno: 912/2024. Contratada: Unimed Seguradora S.A. CNPJ: 92.863.505/0001-06. Objeto: Acréscimo de 1,14068% ao valor inicial do contrato. Dá-se ao aditivo o valor de R\$134.64. Base Legal: Art. 81, II da Lei nº 13.303/16. Data da assinatura: 03/04/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11363. Processo Interno: 79/2024. Contratada: Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica. CNPJ: 10.426.715/0001-64. Objeto: Convalidação das cláusulas relativas ao novo sistema de bilhetagem eletrônica, acréscimo das cláusulas sobre reações, anticorrupção e disposições gerais, além da alteração das cláusulas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 14. Base Legal: Art. 72 e 81 da Lei nº 13.303/16. Data da assinatura: 08/04/2025.

5 cm -11 2064998 - 1

## Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

**GA|MIG** Companhia de Gás de Minas Gerais  
CNPJ: 22.261.473/0001-85

CONTRATO Contrato Nº 4600001285. Partes: GASMIG e AQUECEDORES ZILBERGÁS COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. Fundamento Legal: Modo de disputa fechado aberto eletrônico: FAMP-0001/25. Objeto: prestação de serviços de auxílio à captação, elaboração de projeto executivo de redes internas de edificações, projeto executivo e projeto fotográfico de adaptação de redes internas de edificações existentes, construção, montagem, adequação, reforma de redes internas existentes, adequação de ambientes de edificações existentes, ensaios e testes após construção e comissionamento pré-operacional de ramal de rua e de atendimento, construção, montagem, ensaios e testes após construção e comissionamento pré-operacional de redes internas de edificações novas e adaptações de redes internas de edificações existentes, elaboração de testes de estanqueidade e laudo de inspeção de redes internas de edificações existentes, recenseamento e conversão de equipamentos a gás e assistência técnica pós venda para atendimento aos novos clientes residenciais e comerciais na área de concessão da Gasmig. Vigência: 24 meses. Valor: R\$ 22.472.884,35. Data de assinatura: 11/04/2025.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa  
Gerente de Contratos e Licitações

6 cm -11 2065031 - 1

ORIGINAL, conforme autorização e justificativa da autoridade competente, facultado pelo Art. 138, II e § 1º da Lei 14.133/20. A presente extinção contratual, de acordo cláusula segunda, concede mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte. Ouro Preto, 11 de abril de 2025. Assinam :Wirley Rodrigues Reis,presidente da FAOP e a pessoa jurídica Betina Kelly dos Santos Abreu.

3 cm -11 2065018 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

CERTIFICADO REGISTRO E CREDENCIAMENTO DE FUNDAÇÃO DE APOIO O GRUPO DE APOIO TÉCNICO EM MINAS GERAIS - GATMG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução SEDE nº 19 de 13 de abril de 2022, em consonância à Lei Estadual nº 22.929 de 12 de janeiro de 2018, o Decreto Estadual 47.442 de 04 de julho de 2018, e o Decreto Estadual 47.512 de 15 de outubro de 2018. RESOLVE: Certificar a Fundação Cristiano Ottoni - FCO, CNPJ nº 18.218.909/0001-86, para atuar como Fundação de Apoio ao Parque Tecnológico de Belo Horizonte - BH-Tec, CNPJ nº 07.624.772/0001-43, processo SEI nº 1220.01.0001133/2025-85. O presente certificado tem validade de 04 (quatro) anos, a partir da data de emissão, renovável por igual período, segundo art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 22.929, de 2018.

\* Parágrafo Único, art. 2º da Resolução SEDE nº 56/2022.

Sinara Lins dos Anjos de Freitas  
Presidente GATMG\*  
Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.

4 cm -11 2064729 - 1

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 5002001966/510 – Pregão Eletrônico 500-H20398 - TO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Contrato decorrente da ata de registro de preços 4650000886. Objeto: serviços especializados na plataforma SAS – Statistical Analysis System. Valor: R\$433.579,20. Prazo: 14 meses. Ass.: 07/04/2025.

5 cm -11 2064734 - 1

CEMIG GERAÇÃO LESTE S.A. GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS AVISOS DE EDITAL Licitação Eletrônica 806-LS21090. Objeto: Serviços de reforma e modernização da ponte rolante da casa de força da unidade geradora nº1 da PCH Neblina. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

2 cm -11 2064740 - 1

ROSAL ENERGIA S.A. GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Contrato: 5002001960/840. Pregão Eletrônico 840-021048. Contratada: TERRIMA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço Nº 4650000991/840. Objeto: Serviços de manutenção de faixa de segurança e acessos de linhas de transmissão - Regional: Leste. Valor: R\$ 150.000,01. Prazo: 8 meses. Ass.: 03/04/2025.

2 cm -11 2064742 - 1

SÁ CARVALHO S.A. GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Contrato: 5002001958/800. Pregão Eletrônico: 800-021047. Contratada: TERRIMA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço Nº 4650000990/800. Objeto: Serviços de manutenção de faixa de segurança e acessos de linhas de transmissão - Regional: Leste. Valor: R\$100.549,74. Prazo: 8 meses. Ass.: 03/04/2025.

2 cm -11 2064746 - 1

## Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG JULGAMENTO - LICITAÇÃO Nº CPLI.0620250027 Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços visando à reforma e melhorias da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto - de Olhos D'Água e da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto - Teixeira, localizadas em Belo Horizonte e Betim/MG. Vencedora: FLAT ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R\$ 3.024.665,66. Data: 11/04/2025.

COMUNICADO CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO - NOVA HABILITAÇÃO LICITAÇÃO Nº CPLI.0620240024 Objeto: execução, com o fornecimento total de materiais e equipamentos, das obras e serviços de melhoria do Sistema de Abastecimento de Água no município de Ataléia/MG. O contrato 24.1680 assinado com a empresa NEWPOWER SERVICES, CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, em 12/06/2024, com data base de 02/2024, no valor de R\$ 1.367.947,31, poderá ser rescindido, devido ao abandono das obras pela contratada NEWPOWER. Nos termos do Artigo 180, inciso VI, do regulamento de contratação da COPASA MG, VI - que, basicamente, reza, que na contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições do contrato encerrado por rescisão ou distrato, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, será realizada esta sessão para continuidade da licitação. Será observado, também, o disposto no § 11 do Artigo 180 acima citado. A sessão de continuidade da licitação ocorrerá dia 16/04/25 às 10:30 horas, na sala de Licitações à Rua Carangola, nº 606 - Térreo, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte, Minas Gerais. As empresas participantes do certame e que tiveram suas propostas comerciais classificadas, deverão apresentar nova documentação de habilitação, atendendo as condições previstas no Anexo I - Documentos de habilitação do Edital, haja vista, que o processo foi homologado em 13/06/2024. Registra-se que o presente procedimento de consulta não vincula a COPASA MG a realizar a eventual dispensa de licitação. Data: 16/04/25.

LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2025/0020 ATO ADMINISTRATIVO DA COPASA MG Objeto: Aquisição de atuadores elétricos para os decantadores secundários da ETE Onça. O Diretor-Presidente da COPASA MG, no uso das atribuições estatutárias, decretou a revogação do Processo de Licitação Modo Aberto Eletrônico CPLI Nº 05.2025/0020, conforme consta nos autos.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2025.  
Fernando Passalio de Avelar  
Diretor-Presidente da COPASA MG

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2025/3062. Objeto: reagentes e soluções para laboratórios. A COPASA MG informa que a licitação, objeto acima mencionado, marcada para o dia 11/04/2025 às 09h, fica adiada "Sine Die". Motivo: "Adequação no Procedimento Licitatório".

AVISO DE PRORROGAÇÃO PRAZO LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2025/3065 A COPASA MG informa que o prazo para envio das propostas comerciais, objeto acima mencionado, marcado para o dia 22/04/2025 às 09h30, fica prorrogado para o dia 05/05/2025 às 09h30. Edital, seus anexos e demais informações permanecem inalteradas e estão disponibilizadas no site: www.copasa.com.br. Motivo: "Interesse da Administração"

AVISOS DE LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2025/0108. Objeto: reagentes e soluções. Dia da Licitação: 28 de abril de 2025, às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 15/04/2025 no site: www.copasa.com.br. (link: Licitações e Contratos/ Licitação).

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2025/0109 Objeto: conjunto motobomba. Dia da Licitação: 28 de abril de 2025, às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 15/04/2025 no site: www.copasa.com.br. (link: Licitações e Contratos/ Licitação).

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2025/0111 Objeto: mangote de alta pressão. Dia da Licitação: 28 de abril de 2025, às 09:30 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 15/04/2025 no site: www.copasa.com.br. (link: Licitações e Contratos/ Licitação).

A DIRETORIA

20 cm -11 2064972 - 1

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº1481003069/2022 Participes:EMG/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Lar Vicentino Confrade Antônio Onizio de Igarapé. Objeto: Prorrogação de Vigência e Ampliação de Meta. Assinatura: 10/04/2025. Vigência: 139 dias.Processo Sei nº1480.01.0000637/2022-40.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA:TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481003069/2022 Participes: EMG/Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDESE e Lar Vicentino Confrade Antônio Onizio de Igarapé, do Município de Igarapé/MG. Fica designado como Gestor da Parceria o Servidor Daniel Luiz dos Santos, CPFXXX.571.026-XX, Masp1081369-9. Assinatura 10/04/2025. Processo Sei nº1480.01.0000637/2022-40.

3 cm -11 2064867 - 1

## Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene

EXTRATO DE DOAÇÃO Termo de doação eletrônico nº 1607/2025 – PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000416/2025-73 – Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIO. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 20 Barracas de Feira. Assinam em 11/04/2025: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Jimmy Dutra Goulart, pelo donatário.

ATO DE REVOGAÇÃO UNILATERAL Revogação unilateral do Termo de Doação eletrônico nº 1514/2024 – Processo SEI Nº 2420.01.0000846/2024-09 – Partes: IDENE e o Município de Rio Pardo de Minas-MG. Objeto de revogação: 80 caixas d'água de 500 litros de polietileno. Assina em 11/04/2025: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador.

3 cm -11 2064676 - 1

## Secretaria de Estado de Fazenda

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1191010 - 01/2025 A Secretaria de Estado de Fazenda/MG, torna público que fará realizar nodia 06 de maio de 2025, às 9h(horário de Brasília), no site www.compras.mg.gov.br, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para acronatação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, materiais e componentes, quando necessário, de instalação e desinstalação de equipamentos e de análise da qualidade do ar, nos equipamentos de ar condicionado, instalados nas unidades da Superintendência Regional de Divinópolis localizadas em Divinópolis, Bom Despacho, Formiga e Pará de Minas.O Edital está disponível no sitewww.compras.mg.gov.br.

Blenda Rosa Pereira Couto  
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças.

3 cm -11 2064937 - 1

## Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

EXTRATO DE CONTRATO Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA. Contratada: CONSORCIO SEGURANCA HIDRICA MG. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e gerenciamento, compreendendo fiscalização, supervisão e consultoria técnica em projetos, obras e serviços correlatos para atendimento às demandas da Segurança Hídrica da RMBH, perante a Subsecretaria de Edificações (SUBEDF) da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (SEINFRA). Instrumento: Ordem de Início em 11/04/2025 dos serviços referentes ao Contrato 9458887/2025. Processo SEI nº 1300.01.0001301/2024-03. Assinatura: 11/04/2025. Signatários: Vitor de Freitas Cardoso Moreira, Leise Maria Silva Ciriacio e Leandro Oliveira Araújo por contratante e Paulo Roberto Belisário Soares de Souza, por contratada.

4 cm -11 2064733 - 1

COMUNICADO RELEVANTE Nº 001/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025, REFERENTE À CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL SEINFRA Nº 002/2025

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, comunica que a Comissão Especial de Licitação, nos termos da legislação vigente, constituída pela Designação SEINFRA/SPGF Nº 3/2025 de 02 de abril de 2025 e Resolução SEINFRA Nº 001, de 08 de janeiro de 2025, decide alterar os prazos previstos nos eventos 2 a 5 do item 12.1 do Edital de Concorrência Internacional SEINFRA Nº 002/2025, sem prejuízo dos atos já praticados e dos prazos já expirados. Portanto, ficam prorrogadas as datas de publicação da versão em inglês do EDITAL, para o dia 20/04/2025, do Prazo para apresentação de pedidos de esclarecimento ao EDITAL, para o dia 07/05/2025, até as 23h59min, e do Prazo para divulgação das respostas da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos ao EDITAL, para o dia 16/05/2025, e ainda fica antecipada a data da Atualização do valor da GARANTIA DE PROPOSTA, para o dia 16/05/2025. O cronograma com os novos prazos, conforme nova redação do item 12.1 do Edital, encontra-se disponibilizado no site www.infraestrutura.mg.gov.br e www.ppp.mg.gov.br.

5 cm -11 2064785 - 1

CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO – CT SÚMULA SEI Nº 119 DA 6ª REUNIÃO VIRTUAL DO CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO REALIZADA AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (08/04/2025). Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (08/04/2025), às 9h, (nove horas), realizou-se de forma virtual, a 6ª reunião do Conselho de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano sob a presidência do Senhor Fernando Marcio Mendes. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros: Fernando Antonio Soares Bezerra, Joubert Rodrigues de Souza, Lorena Milagres Peron, Marcio Ivanei do Nascimento, Marcos de Castro Pinto Coelho, Marcos Marcio da Rocha Ferreira, Michelle Guimarães Carvalho Guedes. Estiveram ausentes, com justificativa, os Conselheiros efetivo e suplente da PMMG, Cb PM Victor Augusto Peixoto e Cap PM Edilaine Renata de Souza Soares, Thiago Ferreira e Rodrigo Lázaro da Silva, AMM. Verificado o quórum, o Presidente, constatou a presença suficiente de Conselheiros titulares e suplentes no exercício da titularidade e iniciou a reunião, cumprimentou os presentes e deu boas-vindas à Conselheira Lorena Milagres Peron (SEINFRA). Na sequência, concedeu a palavra à Conselheira e, posteriormente, aos demais membros, conforme a pauta estabelecida, para o relato dos processos a eles distribuídos. PROCESSOS DELIBERADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI DELGADA Nº 128, DE 25 DE JANEIRO DE 2007: ORDEM DO DIA. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 162/2025: Auto de Infração E000046149, Recorrente: Consórcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou, por maioria, não conhecer do recurso por intempetividade. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 163/2025: Auto de Infração E000046150, Recorrente: Consórcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou, por maioria, não conhecer do recurso por intempetividade. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 164/2025: Auto de Infração E000046151, Recorrente: Consórcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou, por maioria, não conhecer do recurso por intempetividade. DELIBERAÇÃO DO CONSELHO Nº 165/2025: Auto de Infração E000046152, Recorrente: Consórcio Esmeraldas Neves - RIT6, deliberou, por maioria, não conhecer do recurso por



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202504120355320145.